

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para confecção e instalação de estantes e bancadas confeccionadas em madeira, para o arquivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado abaixo.

### 1.2 – ESPECIFICAÇÕES:

Descrição do Produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Estantes, confeccionadas em painéis de madeiras 18mm de espessuras, pintura em esmalte sintético; Medidas: 2,00cm de altura x 0,40cm de profundidade x 1,60 cm de comprimento; 06 (seis) repartições, com intervalo entre as prateleiras de 0,27cm; Divididas em módulos de 0,80cm de comprimento, com reforço para fixação.	10
02	Estantes, confeccionadas em painéis de madeiras 18mm de espessuras, pintura em esmalte sintético; Medidas: 2,00cm de altura x 0,80cm de profundidade x 1,60 cm de comprimento; 07 (sete) repartições, com intervalo entre as prateleiras de 0,27cm; Divididas em módulos de 0,80cm de comprimento, com reforço para fixação.	11
03	Estantes, confeccionadas em painéis de madeiras 18mm de espessuras, pintura em esmalte sintético; Medidas: 2,00cm de altura x 0,40cm de profundidade x 1,60 cm de comprimento; 08 (oito) repartições, com intervalo entre as prateleiras de 0,27cm; Divididas em módulos de 0,80cm de comprimento, com reforço para fixação.	18
04	Bancada (mesa) rack para 6 computadores medindo 5,20 M de comprimento por 0,55 CM de largura e 1,55 M de altura, com divisória fos nichos de 0,85 CM. Estrutura de madeira de lei revestida de formica lisa brilhosa.	02
05	Bancada (mesa) Rack para 6 computadores medindo 4,85 CM de Largura e 1,55 M de altura, com divisória fos nichos de 0.85 CM. Estrutura de madeira de lei revestida de formica lisa brilhosa.	02

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A instalação das estantes e bancada no arquivo, é de suma importância, tendo em vista a necessidade de melhor acondicionar documentos públicos conforme dispõe a legislação vigente. O arquivo será instalado de forma a garantir a preservação e facilitar o acesso a documentação.

2.1 - A eventual CONTRATAÇÃO tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133, Artigo 75 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas neste termo e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto

### **3 – ENTREGA DO OBJETO**

3.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

- a) Local da entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Número de parcelas: Conforme solicitação da origem.
- c) Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após recebimento da solicitação.
- d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria Municipal de Educação, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.2 A solicitação de material se dará por escrito, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência do procedimento.

3.3 – A (s) contratada (s) deverá (ão), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega e estarem em dias com as documentações fiscais. Certidão Negativa Conjunta de Débito – CND, expedida pela Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Tributária e Não Tributária emitidos pela SEFA e Certidão Negativa Municipal.

3.4 - A documentação referida no item 3.3, deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso de a validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos materiais.

### **4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes Neste Termo de Referência e à proposta da licitante;

4.2. – O produto do serviço deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, quando couber;

4.2.1. - A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

4.2.2- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cametá, Secretarias e Autarquias.

4.2.3 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - São obrigações da Contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, e

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;

6.2.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.3 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **08 – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços do contrato.

8.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4 – Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5– Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **09 – DO REAJUSTE DE PREÇO**

9.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **10 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Secretaria Municipal de Cametá, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência, que será aplicada através de publicação em Diário Oficial, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

10.1.2 - Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da

comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Cametá, pela não execução parcial ou total do contrato.

10.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

10.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 - As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 10.1.2 e 10.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistemas de compras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Cametá, 13 de dezembro de 2021

  
**ÊNIO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 518/2021